



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 06/2002

SÚMULA: Altera o Art. 8º e o Parágrafo Segundo do Art. 50 do Regimento Interno.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Nelson Pauli, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os dispositivos abaixo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A eleição para a renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á sempre no segundo sábado do mês de dezembro do segundo ano da legislatura e a posse dar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil do ano subsequente.”

Art. 50 -

Parágrafo Segundo: A eleição para a renovação das Comissões Permanentes realizar-se-á sempre no segundo sábado do mês de dezembro do segundo ano da legislatura e a posse dar-se-á automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 de setembro de 2002.


Nelson Pauli
Presidente